

## Desafio da Polícia de Fronteiras em Tempos de Pandemia da COVID-19



Custódio Marcelino  
Afonso

### Resumo

Este artigo científico pretende, contextualizar os desafios enfrentados pela Polícia de Fronteiras moçambicana em tempo de pandemia da Covid-19. A temática abordada, justifica-se na medida em que o trabalho da Polícia de Fronteiras tem-se deparado em parte, com problemas condizentes ao processo da movimentação fronteiriça. O artigo foi desenvolvido no sentido de questionar quais os desafios enfrentados por estes profissionais em tempos da pandemia. Quanto ao método de abordagem utilizado é o qualitativo ancorado com as técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas que nos ajudaram a aprofundar o conhecimento sobre o tema. Através da entrevista recolheu-se percepções, opiniões com os entrevistados do seu entendimento sobre os desafios

enfrentados por essa classe em tempos de pandemia. Este trabalho optou por uma amostragem não probabilística 18 sujeitos de pesquisa do tipo intencional de membros da Polícia de Fronteiras. Os dados colhidos foram analisados com base na técnica de análise de conteúdo apresentado por Bardin (1977). O estudo entende que os profissionais do Ramo da Polícia de Fronteiras enfrentam vários desafios, devido à natureza das suas actividades diárias de garantir a ordem, segurança, tranquilidade públicas e a inviolabilidade da fronteira estatal, como a falta de equipamentos de protecção, mascarar faciais, luvas, álcool em gel entre outros, para lhes proteger no processo de revista dos indivíduos que atravessam a fronteira legalmente e ilegalmente, uma vez que, estes actuar na primeira linha de protecção da fronteira estatal em coordenação com as demais Forças de Defesa e Segurança. Apesar de desafios enfrentados e com a perigosidade da Covid-19, estes profissionais sempre estiveram cientes e aptos no cumprimento da missão da sua incumbência.

**Palavras-chave:** Desafios; Polícia; Polícia de Fronteiras; Pandemia da Covid-19.

### Abstract

This scientific article aims to contextualize the challenges faced by the Mozambican Border Police during the Covid-19 pandemic. The topic addressed is justified insofar as the work of the Border Police has been partially faced with problems related to the process of border movement. The article was developed to question the challenges faced by these professionals in times of the pandemic. As for the approach method used, it is qualitative anchored with bibliographical, documentary and interview research techniques that helped us to deepen our knowledge on the topic. Through the interview, perceptions and opinions were collected from the interviewees and their understanding of the challenges faced by this class in times of pandemic. This work opted for a non-probabilistic sampling of 18 research subjects of the intentional type of members of the Border Police. The data collected were

---

Mestre em Ciências Policiais com especialização em Investigação Criminal pela Academia de Ciência Policiais (ACIPOL); PÓS-Graduado em Psicopedagogia pela Universidade Pedagógica, Delegação de Maputo; Frequentou o Curso de Adequação em Ciências Policiais, ministrado na Academia de Ciências Policiais (ACIPOL); Engenheiro de Processamento Mineral pelo Instituto Superior Politécnico de Tete (ISPT). Chefe da Secção da Guarda Operativa do 4º Regimento-Tete. Docente e Coordenador do Curso de Gestão Ambiental no ISGECOF, Doutorando no curso de Ciência Política e Relações Internacionais na UCM.

analyzed based on the content analysis technique presented by Bardin (1977). The study understands that Border Police Branch professionals face several challenges, due to the nature of their daily activities of ensuring public order, security, tranquility and the inviolability of the state border, such as the lack of protective equipment, face masks, gloves, alcohol gel among others, to protect them in the process of searching individuals who cross the border legally and illegally, since they act in the first line of protection of the state border in coordination with the other Defense and Security Forces. Despite the challenges faced and the danger of Covid-19, these professionals were always aware and capable of carrying out their mission.

**Keywords:** Challenges, Police, Border Police, Covid-19 Pandemic

## Introdução

A Polícia de Fronteiras é um Ramo de H Y P E R L I N K " " \ o " P o l í c i a " P o l í c i a especializado no controlo do tráfego de pessoas e bens pelas H Y P E R L I N K "" \ o "Fronteira" fronteiras estatais de um determinado país. Em Moçambique depois da independência houve um processo de reforma e reestruturação administrativa concernente ao desenvolvimento institucional, onde consta o sector da Defesa e Segurança e a Polícia de Fronteira de Moçambique, (Ordem de Serviço nº003/92, de 14 de Outubro).

Segundo algumas fontes orais explicam que no Período colonial na (década 30 a 1974), o controlo das fronteiras de Moçambique, estava sob alçada da Guarda-fiscal, cuja prossecução das suas atribuições era em coordenação com os serviços da Polícia Internacional de Defesa do Estado, e da Direcção Geral da Segurança, todos sob comando do governo colonial português.

De 1975 a 1979, a fronteira estatal passou a ser salvaguardada pelos Serviços de Guarda Fronteira de Moçambique, sob comando do Estado-Maior General das Forças Populares de Libertação de Moçambique, cuja prossecução das suas atribuições era em coordenação com o Serviço Nacional de Segurança Popular. (informação verbal)

Entre 1979 e 1992, a fronteira estatal era

protegida e vigiada pelas Tropas de Guarda Fronteiras, como um Ramo das FAM /FPLM, criado em 1979. De acordo com a Guia Provisória, de 03 de Março de 1979, do Gabinete do Comandante - em Chefe das FPLM, estabelece as bases fundamentais de funcionamento das Tropas de Guarda Fronteiras. (informação verbal)

"Foi há três de Março de 1979 que o primeiro Presidente da República Popular de Moçambique, Samora Moisés Machel, decidiu encerrar as fronteiras com a Rodésia do Sul, actual Zimbabwe, devido aos conflitos existentes na altura. Nesse contexto, começou a falar-se da necessidade de proteger as fronteiras, surgindo assim as Tropas de Guarda Fronteira com a missão de proteger e guardar a fronteira estatal sob tutela do Estado-maior General".(informação verbal)

Segundo a guia provisória das tropas de Guarda Fronteiras, depois da assinatura do Acordo Geral de Paz de Roma em 1992, pela Ordem de Serviço nº003/92, de 14 de Outubro, de Sua Excelência, o Presidente da República de Moçambique e Comandante-em-Chefe das Forças de Defesa e Segurança, foram extintas as Tropas de Guarda Fronteiras, o que ditou que os seus meios humanos, materiais e financeiros fossem transferidos e integrados no Ministério do Interior, constituindo-se em Polícia de Migração adstrita à Direcção Nacional de Migração, (informação verbal).

Em 1999, à luz do Decreto nº27/99, de 24 de Maio, do Conselho de Ministros, que aprova o Estatuto Orgânico da PRM, foi igualmente criada a Força de Guarda Fronteira integrada no Comando das Forças Especiais e de Reserva do Comando Geral da PRM. Em 2013, à luz da Lei 16/2013, de 12 de Agosto, foi criado o Ramo da Polícia de Fronteiras no Comando Geral da PRM.

Sobre a matéria de actuar na primeira linha de protecção da Fronteira estatal em coordenação com as demais Forças de Defesa e Segurança em Moçambique, esta sob responsabilidade do Ramo da Polícia de Fronteiras. Este, tem seu enquadramento legal, sob a Lei nº 16/2013, de 12 de Agosto (Lei da PRM), bem como Decreto nº 58/2019 de 1 de Julho.

Nos termos da alínea b) do artigo nº 11 do Decreto 58/2019 de 1 de Julho, a Polícia de Fronteiras actua na linha de frente na fronteira estatal, com a pandemia da Covid-19, desponta como um dos desafios recentes impostos à humanidade como também a esta classe. Dentre as instituições públicas especialmente accionadas, a Polícia de Fronteira moçambicana está posicionada na linha de frente da fronteira estatal garantindo a ordem, segurança e tranquilidade públicas bem como a inviolabilidade da fronteira estatal, com zelo e profissionalismo. Daí que, objectiva-se em compreender os desafios enfrentados pelos profissionais desse Ramo em tempos da pandemia da Covid-19; De forma específica pretende-se identificar os desafios enfrentados por essa classe em tempo desta doença.

### **Polícia da República de Moçambique**

A Polícia da República de Moçambique (PRM) é o guardião da legalidade e como explica

Ribeiro (2014): que a polícia "(...) estaria autorizada a utilizar a força de modo legítimo para obrigar

e é um serviço público, apartidário, de natureza paramilitar, integrada no Ministério que superintende a área da ordem e segurança pública

Daí que, esta Polícia pode ser vista em dois prismas como na perspectiva operacional e o sentido funcional, para José (1994, p.3), entende que a mesma pode estar assente no sentido funcional que consiste no "modo de agir da Administração Pública que visa fins de segurança pública de carácter geral."

De acordo com Carl (1985), a perspectiva operacional, o desafio consiste em criar uma definição de polícia sem ser em termos dos seus fins, conforme tende a visão normativa: "the police cannot be satisfactorily defined in terms of its ends. A proper definition of police it must be based on its means.

### **Polícia de Fronteiras moçambicana**

Como nos referenciávamos acima, o ramo da Polícia de Fronteiras está na responsabilidade da matéria de vigilância, controlo, protecção da fronteira estatal.

Diante do debate acima, remete-nos a percepção, segundo a qual, apesar de qualquer circunstância, a polícia está apta em garantir a ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Importa referir que, no âmbito das medidas emanadas pelo Ministério de Saúde, para a prevenção da pandemia da Covid-19, que incluem lavar frequentemente as mãos, principalmente após o contacto directo com pessoas doentes ou objectos contaminados, evitar o contacto próximo de pessoas com sintomas de gripe, aperto de mãos, partilha de utensílios domésticos como:

copo, garfo, colher, e usar correctamente a etiqueta da tosse, máscaras, e ainda manter uma distância adequada quando tossir ou aspirar. De igual modo, esta classe não ficou de fora no cumprimento e na fiscalização dessas medidas.

Mais ainda, foi notório que das medidas supra mencionadas, a Polícia de Fronteiras sempre se manteve na linha de frente na sensibilização e no controlo dos decretos presidenciais sobre as medidas de prevenção e combate contra a propagação da pandemia da Covid-19, olhando nas funções específicas ancoradas no nº1 do artigo 23 da Lei n.º 16/2013, de 12 de Agosto, a saber:

- a) A protecção e guarda fronteira estatal, em coordenação com as demais Forças de Defesa e Segurança; b) O combate à imigração ilegal, o contrabando, o tráfico de drogas e mercadorias diversas ao longo da fronteira estatal; e c) A realização de outras actividades que sejam determinadas por lei.

Segundo o decreto no 58/19 de 1 de Julho, no seu artigo 11, o Ramo da Polícia de Fronteiras tem as seguintes funções: a) Garantir a ordem, segurança, tranquilidade públicas e a inviolabilidade da fronteira estatal; b) Actuar na primeira linha de protecção da fronteira estatal em coordenação com as demais Forças de Defesa e Segurança; c) Impedir qualquer tentativa de viciação de demarcação da linha de fronteira estatal; d) Combater a imigração ilegal, o contrabando, o tráfico de pessoas e de órgãos humanos, o tráfico de drogas e de mercadorias diversas ao longo da fronteira estatal; e) Garantir as medidas necessárias à vigilância das fronteiras, bem como o controlo do movimento de pessoas e bens; f) Garantir a existência da linha de fronteira e manutenção de marcos e sinais

acordos e tratados internacionais, regionais, das leis e regulamentos em matéria de segurança fronteira; h) Proteger os objectos de importância económica, social e cultural nas zonas fronteiriças; i) Realizar todas as actividades de vigilância e detenção de violadores de fronteiras e imigrantes ilegais no País; j) Manter uma ligação estreita de cooperação e coordenação com outras entidades; e k) Cooperar com as forças dos países limítrofes na protecção e manutenção da linha da fronteira estatal.

Deste modo, o que foi exposto percebemos que algumas dessas funções estão estabelecidas na Lei no 16/2013 de 12 de Agosto, lei da (PRM), contudo, ficamos assentes no decreto 58/19, de 1 de Julho, visto que o legislador moçambicano foi mais afundo onde incorporou alguns deveres e responsabilidades da Polícia de Fronteiras.

Assim, leva-nos a percepção de que a missão primária da patrulha na linha de fronteira é detectar e prevenir a entrada ilegal no território moçambicano, tal como o tráfico, bem como apreender produtos contrabandeados. Neste processo de controlo da linha fronteira e com as medidas emanadas pelo Ministério da Saúde, para a prevenção e contenção da propagação da Covid-19, houve a necessidade de se adoptar algumas medidas. Dessas incluem-se: uso frequente de mascarar, lavagem frequente as mãos, distanciamento social entre colegas no Posto de trabalho. Com essas, percebemos que não foi tão fácil a Polícia de Fronteiras se adequar à nova realidade imposta pela Covid-19, uma vez que, em algumas fronteiras oficiais moçambicanas houve um período com fluxo na movimentação de pessoas e bens, pelo que, a probabilidade de contactos com a mesma seria maior.

Para o presente artigo científico, usamos a abordagem qualitativa, com base em guião de entrevista, interrogação aberta e uso da plataforma Whatsapp, chamada telefónica, correio eletrónico. Assim, foi possível colher opiniões, ideias e experiências dos sujeitos de pesquisa sobre o tema. Também os dados foram recolhidos nas Províncias de Maputo, Gaza, Manica, Tete, Zambézia e Niassa, com os membros afectos em diversas subunidades da Polícia de Fronteiras. Justifica-se o facto, por esses terem a função específica de garantir as medidas necessárias à vigilância de fronteiras bem como o controlo da movimentação de pessoas e bens. Quanto à matéria de recolha de dados, fomos obrigados a recorrer às plataformas digitais devido a situação de pandemia.

Sobre as técnicas de recolha de dados, optou-se pela pesquisa bibliográfica, documental e entrevista. A pesquisa bibliográfica ajudou aprofundar informações de vários autores que abordam sobre o tema. A documental permitiu a consulta da Lei n.º 16/2013, de 12 de Agosto – Lei da Polícia da República de Moçambique. Com a entrevista, foi possível aptar opiniões, percepções, experiências junto dos sujeitos de pesquisa sobre o tema.

Adicionalmente, quanto à amostra, recorremos a uma amostragem não probabilística de 18 sujeitos de pesquisa do tipo intencional. Com esses, colhemos informações que nos ajudaram a desenvolver o presente estudo. Os dados recolhidos foram analisados com base na técnica de análise de conteúdo. Como destaca Bardin (1977) cit. in. Mozzato e Grzybovski (2011). A análise de conteúdo consiste em procedimentos sistemáticos e objectivos de descrição do conteúdo de mensagens.

### **Desafios dos Agentes da Polícia de Fronteiras em Tempos de Pandemia da Covid-19**

Esta subsecção procura descrever os desafios enfrentados pela Polícia de Fronteira em tempo de pandemia da Covid-19. A recolha de dados foi nas seguintes Províncias: Maputo, Gaza, Manica, Tete, Zambézia e Niassa. Entretanto, a província de Cabo Delgado não foi possível a recolha de dados devido à situação de terrorismo. Deste modo, foram entrevistados dezoito (18) membros da Polícia de Fronteiras, com estes foram colhidas opiniões, percepções e sensibilidades, conforme seguinte descrição:

Sobre a matéria da Covid-19, em primeiro momento, a pandemia apareceu como se fosse corte de corrente eléctrica numa determinada zona, porque tudo ficou paralisado num piscar de olho. O movimento migratório constante no posto de travessia Oficial de Espungabera no Distrito de Mussurize em Manica ficou totalmente inexistente, afinal era o princípio da Nova era. Os portões que separa os dois países, (Moçambique e Zimbabwe), ficaram encerradas, mas com informação e ensinamentos vindo do pessoal de saúde, iniciou com difundir as medidas de prevenção através de uso de máscaras, lavagem das mãos com sabão ou cinza, entre outras medidas. Nessa altura, o distanciamento social era verificado absolutamente sereno, porque os números aumentavam cada vez mais entre ambas as partes e ninguém confiava de ninguém. Foi momento muito difícil de viver, quer num ambiente social quer do serviço. O fenómeno foi crescendo até chegou um momento em que passou 30 dias sem ver ninguém nos dois sentidos fronteiro, os funcionários Zimbabwuanos ficavam dentro das instalações, todos os serviços do lado de Moçambique abandonados, o capim

não havia ninguém de manter a limpeza, em fim, foi momento muito difícil de viver. Com os esforços empreendidos por parte do governo hoje tudo voltou a normalidade, o movimento de pessoas já retomou e tudo está a funcionar sem sobressalto. (AA, entrevistado no dia 08.05.2022).

Como explica o pesquisador alemão Gottfried (1719), que o sentido de ciência do Estado, é de permitir aos governantes de ter um diagnóstico mais objectivo dos factos concernentes aos seus domínios.

Concordando com o pensamento do autor acima citado, percebemos que o governo moçambicano se mostrou ciente e objectivo aquando das medidas para a contenção e propagação da pandemia da Covid-19. Como refere o AA, que as medidas impostas como uso correcto de máscaras, distanciamento social, lavagem correcta de mãos com água e sabão entre outras, reduziu a propagação desta doença.

Entendemos que, com as restrições impostas, como o encerramento das fronteiras nacionais, notou-se o grande aumento do uso das tecnologias para a flexibilização de algumas actividades. Como explica Jerusalém Post (2020), um possível impacto a longo prazo tem sido um declínio das [HYPERLINK "" \o "Business travel" viagens de negócios e da conferência internacional, e o aumento de seus equivalentes virtuais e online.](#)

Ainda com o encerramento de fronteiras, se percebe que o controlo da linha fronteiriça sempre foi sereno para evitar a violação da mesma, como é referenciado no Art.º 23 no seu n.º 1 da Lei n.º 16/2013, de 12 de Agosto, alínea b) que a Polícia de Fronteiras tem como função específica, o combate contra imigração ilegal, o contrabando, tráfico de drogas e mercadorias diversas ao longo da fronteira estatal.

De forma geral, os desafios enfrentados em

tempo da pandemia da Covid-19 no posto de travessia Oficial do Ressano Garcia Província de Maputo são tantos, começando com o distanciamento social entre os colegas, e como se dar com a movimentação fronteiriça bem como os violadores que violam a fronteira Estatal, uma vez que exige o distanciamento social. Apesar das medidas emanadas pelo Ministério de Saúde, para a contenção e propagação da pandemia, houve a necessidade de se adequar numa forma rápida com a nova realidade imposta pela pandemia da Covid-19 para fazer face na protecção da fronteira estatal. Portanto, com as medidas impostas houve a necessidade de sensibilizar os colegas e aos violadores que violam a Fronteira estatal sobre a necessidade de cumprimento das regras de prevenção da Covid-19, emanadas pelo Ministério de Saúde, bem como conciliar as presenças no local de trabalho, onde notou se também o absentismo provocado pela ausência de alguns colegas em decorrência de quarentenas. (CSM. Entrevistado no dia 09 de Agosto de 2022).

Como fundamenta o Decreto no 58/19 de 1 de Julho, no seu artigo 11, alínea a): o Ramo da Polícia de Fronteiras tem a função de garantir a ordem, segurança, tranquilidade públicas e a inviolabilidade da fronteira estatal. Com este pensamento, o legislador foi atento em delinear as directrizes que guiam este ramo. Ciente do que explica o Inspector Principal da Polícia Sr. CSM, neste período houve a necessidade de debutar e adequar numa forma rápida à nova realidade imposta pela pandemia da Covid-19 para evitar espalçar o vírus ao longo da fronteira estatal. Das medidas impostas pela pandemia, é perceptível que estes, estiveram cientes nas funções emanadas no decreto acima mencionado. Sobre a matéria da Covid-19, o posto oficial de travessia de Calomué na Província de Tete não

ficou de fora quanto às medidas comunicadas oficialmente pelo Ministério de Saúde. A polícia de fronteiras envidou esforço na perspectiva de se adequar à nova realidade imposta pela pandemia, com intuito de garantir a inviolabilidade da fronteira estatal, contrabando de mercadorias, tráfico de drogas e órgão humano, imigração ilegal bem como outros crimes transfronteiriços. Apesar de perigosidade da pandemia, sempre houve a necessidade de enviar patrulhas para garantir a segurança da movimentação de pessoas e seus bens, bem como o patrulhamento da linha de fronteira estatal. A ligação polícia e comunidade foi imprescindível neste período, bem como a sensibilização da população sobre as medidas de prevenção da doença. Reunião com os líderes locais para que os mesmos ajudassem a difundir informações de como prevenir a pandemia da Covid-19. Esforço aplicado, reduziu significativamente o índice de contaminação. (AFC, Entrevistado no dia 09 de Agosto de 2022).

O enquadramento do Decreto 58/2019 de 1 de Julho, no seu artigo 11, alínea e) neste estudo, fundamenta-se, na medida em que a polícia de fronteiras tem como função; garantir as medidas necessárias à vigilância das fronteiras, assim como o controlo do movimento de pessoas e bens.

Combinando com o pensamento de legislador e como explica o AFC, houve a necessidade de enviar patrulhas para garantir a segurança da movimentação de pessoas e bens, e ainda o patrulhamento da linha de fronteira estatal. Segundo a informação facultada por New York Times (2020), a [HYPERLINK "" \o "Travel restrictions related to the COVID-19 pandemic"](#) pandemia da Covid-19, produziu um aperto drástico dos controlos fronteiriços em todo o mundo. Muitos países e muitas regiões impuseram quarentenas, proibições de entrada ou

outras restrições para cidadãos, ou viajantes recentes para as áreas mais afectadas. A dissecação do exposto acima, leva-nos a perceber que apesar de medidas emanadas pelo Ministério de Saúde, houve a necessidade de convocar algumas reuniões com os líderes comunitários locais para que os mesmos ajudassem a difundir informações sobre prevenção da pandemia da Covid-19.

Sobre os desafios enfrentados pela Polícia de Fronteiras, no Posto Oficial de Travessia de Mandimba-Niassa, importa referir que, durante a vigência intensiva da Covid-19, principalmente nos anos de pico 2020 e 2021, não foi tão fácil, devido à localização geoestratégica e a facilidade de acesso à fronteira de Mandimba, visto que a mesma limita Moçambique com Malawi, através do Distrito de Mandimba, onde afluem viajantes de várias nacionalidades, saindo dos países do Interland que querem aceder a Província de Niassa, Nampula, Cabo Delgado entre outras províncias e vice-versa. Com as limitações impostas pela Covid-19, o fluxo migratório reduziu significativamente. Com as atenções mundiais viradas à pandemia, a Polícia de Fronteiras teve que redobrar esforços, através da intensificação de patrulhas nas zonas prováveis de violação da fronteira estatal e sentinelas. Por estar numa zona onde os residentes dos dois lados da fronteira se visitavam constantemente, a polícia era obrigada com o auxílio do pessoal da saúde a verificar quem está em condições de atravessar a fronteira, através da medição de temperatura corporal bem como o controlo do uso correcto das máscaras e o seguimento de outras medidas para travar a propagação do coronavírus. Era a Polícia de Fronteiras que fazia cumprir os decretos presidenciais na fronteira estatal, apesar de enorme risco pela exposição e muitas vezes sem

fronteira para o seguimento das medidas emanadas pelo Ministério da Saúde como uso da máscara, lavagem das mãos com sabão ou cinza, distanciamento social de um metro e meio entre outras medidas, essas ajudaram significativamente, na redução da propagação do vírus. (EDF, Entrevistado no dia 26 de Agosto de 2022).

Sobre a Lei no 16/2013 de 12 de Agosto, Lei da PRM, definiu a Polícia que é um serviço público, apartidário, de natureza paramilitar, integrada no Ministério que superintende a área da ordem e segurança pública.

Concordamos como posicionamento do legislador sobre o conceito de polícia, uma vez que os agentes da polícia alocados no local em estudo, apesar de susceptibilidade ao contágio do vírus de corona, sempre trabalharam com sensatez para garantir a ordem, a segurança e tranquilidade públicas, e ainda o respeito pelo Estado de Direito. Como explica EDF, as medidas emendadas e as técnicas usadas para a verificação de documentos, apesar de colocá-los em risco, reduziram numa forma significativa a propagação de vírus.

Com este pensamento, ancoramo-nos com o Decreto no 58/19 de 1 de Julho, no seu artigo 11, alínea i) que a Polícias de Fronteiras tem como função: realizar todas as actividades de vigilância e detenção de violadores de fronteiras e imigrantes ilegais no País. Entende-se que, mesmo com essas medidas emanadas pelo Ministério da Saúde, houve sempre a necessidade de seguimento das regras que norteiam o Ramo da Polícia de Fronteiras Moçambicana.

A nossa faixa de responsabilidade fronteiriça na Província de Gaza, durante a pandemia da Covid- 19, enfrentou alguns desafios como o ambiente de trabalho entre colegas, o patrulhamento da linha de fronteira para evitar a violação da mesma, uma vez que os violadores que violam

a nossa fronteira estatal, em parte podem ser vectores de propagação do Corona vírus, visto que, o país vizinho África do Sul, tinha um número elevado de pessoas contaminadas pelo vírus, sendo verdade, os violadores da fronteira não trazem consigo o teste de Corona. Com as medidas impostas pelo Ministério da Saúde para a prevenção e contenção da propagação da pandemia, houve a necessidade de encerrar algumas fronteiras, devido a sua localização geográfica, isto é, a Província de Gaza, as fronteiras com a República Sul Africana estão localizadas dentro do Parque transfronteiriço de Limpopo/ Parque Nacional de Limpopo. Importa referir que as medidas emanadas pelo Ministério da Saúde e o Decreto Presidencial 11/2020, de 30 de Março de Estado de Emergência, entre outros/ outras ajudaram bastante no desenvolvimento das nossas actividades diárias no controlo da fronteira estatal, bem como na retenção e propagação de vírus. ( BT, Entrevistado no dia 20 de Agosto de 2022).

O que é interessante verificar do que foi exposto acima, é o facto de o governo moçambicano estar atento às medidas de prevenção e contenção na propagação do novo Corona Vírus, e como explica o Sr. BT que o país vizinho África do Sul, tinha um número elevado de pessoas contaminadas pelo vírus. Logo, percebe-se que os decretos presidenciais contribuíram para a contenção da propagação de vírus, facto que, a pandemia expôs um paradoxo surpreendente ao mundo.

Segundo Gowreesunkar V. et al. (2020), entendem que alguns países mais ricos, e, com a tecnologia médica mais avançada, foram os mais atingidos. E, como explica, o BT, que no local de estudo, houve a necessidade de encerrar parcialmente algumas fronteiras. Com base no

protecção adequada, como luvas, máscaras de protecção facial, desinfectantes, entre outros equipamentos de protecção individual e colectiva. Estiveram na linha de frente protegendo a fronteira estatal. Com o abrandamento das medidas impostas pela vigência da Covid-19, e o consequente incremento do número de viajantes, pois antes só faziam o uso da fronteira, os residentes da zona fronteiriça, por motivos de visitas familiares, tratamento hospitalar e tradicional, compra de produtos de primeira necessidade entre outras inquietações que eram apresentadas no momento da abordagem. Embora o impacto da pandemia tenha reduzido e com o alívio de algumas medidas, a Polícia de Fronteiras, esta sempre empenhada na protecção da fronteira estatal. (JA, Entrevistado no dia 17 de Agosto de 2022).

Com a pandemia da Covid-19, o JA defende que o fluxo migratório reduziu significativamente. Para Gowreesunkar V. et al. (2020), a imposição de controlo fronteiriço reduziu a propagação de vírus, bem como o número total de pessoas infectadas. Facto que, no local em estudo, a Polícia de Fronteiras é obrigada com o auxílio do pessoal da saúde, a verificar quem estivesse em condições de atravessar a fronteira, através da medição de temperatura corporal como também o controlo do uso correcto da máscara e o seguimento de outras medidas para travar a propagação do coronavírus e a deflexão comportamental.

Pode degustar-se a rigorosidade do controlo da fronteira estatal neste período, é claro que houve grandes prejuízos no arrecadamento de receitas para o cofre do Estado e ainda o sector da ["Tourism industry"](#) indústria do turismo, pela perda de renda e ["Social impact of the COVID-19 pandemic"](#)

danos sociais, visto que as pessoas não podiam viajar para resolução de assuntos familiares, negócios, tratamentos hospitalares entre outras razões. Ciente das medidas, e como explica Nsikan, Akpan (2020), foram levantadas preocupações sobre a eficácia das restrições de viagem para conter a disseminação da ["COVID-19"](#) Covid-19.

Com este pensamento do autor acima sobre as restrições, é importante dirimir que a Polícia de Fronteiras em parte é quem fazia cumprir os decretos presidenciais na fronteira estatal para a prevenção e contenção de propagação da pandemia.

Os desafios foram muito complexos no exercício das nossas actividades, de protecção da fronteira estatal. O Posto de travessia oficial de Milange- Zambézia, a movimentação fronteiriça faz com que haja permanente contacto com cidadãos de diversos países e alguns de maior risco. Com as medidas emanadas pelo governo, para a prevenção e contenção da propagação da Covid-19, houve necessidade de reforçar as mesmas, através do controlo efectivo da vigilância da linha fronteiriça da área de jurisdição. Para além do controlo do uso da máscara, assim como do termómetro com sensor infravermelho para medir a temperatura dos utentes que passam pela fronteira estatal, houve a necessidade de realizar algumas actividades técnicas como a revista de viaturas, verificação dos passaportes entre outras, isto de certa forma nos colocava como um grupo de risco. Sobre o uso do álcool-gel para desinfectar as mãos e de seguida verificar a documentação, em parte, houve algum receio dos agentes no processo de contacto. Portanto, com as reuniões de ligação polícia comunidade houve a necessidade de sensibilizar a população residente na zona

que mencionámos acima, pode constatar que este encerramento consistia principalmente em conter a pandemia da Covid-19.

Um dos grandes desafios enfrentados é a falta de equipamentos de protecção como máscara, luva, álcool gel, visto que nós fiscalizamos todo indivíduo que atravessa a fronteira e alguns são oriundos dos países onde há um grande índice de contaminação da Covid-19. ( CC, Entrevistado no dia 21 de Agosto de 2022).

Deparamos sempre com indivíduos que violam a linha da fronteira e quando vem a presença policial, põem-se em fuga e nós seguimos até a neutralização dos mesmos, esta parte de perseguição é muito arriscada porque entramos em contacto com os violadores sem devida protecção colocando assim em risco a nossa saúde e a dos nossos familiares. ( JH, Entrevistado no dia 23 de Agosto de 2022).

Concordando com o entendimento apresentado pelos sujeitos de pesquisa CC e JH, percebe-se ainda, que estes violadores usam todas as estratégias possíveis para violar a fronteira estatal, cometendo alguns crimes conexo, como: fuga ao fisco, contrabando de mercadorias diversas e imigração ilegal. Esta ideia é defendida por Papademetriou (2008, p. 22-23), pois as imigrações ilegais podem também "colocar em causa o exercício da soberania dos Estados e podem mesmo constituir uma ameaça à segurança pública, especialmente quando envolvem corrupção e criminalidade organizada. Apesar da situação imposta pela pandemia nota-se que estes profissionais enfrentam vários desafios no processo de revista de indivíduos que se transpõem a fronteira, principalmente com os países com um índice elevado de casos registados Gowreesunkar V. et al. (2020) entendem que alguns países mais ricos, e com a tecnologia

médica mais avançada, foram os mais atingidos.

A situação que enfrentamos da pandemia neste local, o ambiente do trabalho não nos ajuda muito porque tivemos a perdas de alguns colegas aqui e em outros pontos, principalmente quando vamos a patrulha é onde mais partilhamos o material sem que tenhamos observado as medidas necessárias emanadas pelo MISAU, uma vez que as condições não são favoráveis. ( CMS, Entrevistado no dia 27 de Agosto de 2022).

Um dos grandes desafios por nós enfrentando é de encarar a Covid-19, sem estarmos preparados, mais com as medidas emedadas pelo Ministério de Saúde nos ajudará decerta forma a nos prevenir da pandemia. ( PP, Entrevistado no dia 26 de Agosto de 2022).

Consustanciamos-nos com o posicionamento dos entrevistados CMS e PP, pois é perceptível que a pandemia no nosso país entrou sem que estejamos preparados, mais com a pronta intervenção do governo sobre as medidas necessárias e com a elaboração de alguns decretos, nota-se que há uma redução significativa de contaminação. Esta ideia é suportada com o entendimento de Gowreesunkar V. et al. (2020), ao explicar que a imposição de controlo fronteiriço reduziu a propagação de vírus, bem como o número total de pessoas infectadas.

## Considerações Finais

O Ramo da Polícia de Fronteiras está na responsabilidade da matéria de vigilância, controlo, protecção das fronteiras estatais moçambicanas.

Apesar da situação imposta pela Covid-19, os membros deste Ramo sempre actuam na primeira linha de protecção da fronteira estatal em

coordenação com as demais Forças de Defesa e Segurança.

Com a perigosidade do vírus, estes profissionais, nas suas dinâmicas de trabalho bem como, o processo da sua interacção com os cidadãos que atravessam de forma legal ou ilegal as fronteiras estatais, enfrentaram vários desafios como a falta ou insuficiência de alguns equipamentos de protecção como máscaras faciais, luvas, álcool em gel entre outro.

Concluimos que os profissionais deste Ramo são susceptíveis de contágio, uma vez que os mesmos actuam face -a -face com cidadãos na linha de fronteira, tendo contacto directo com a população que está em constante risco de contaminação e, por conseguinte, transmitir vírus para seus familiares e/ amigos.

Pouco se tem discutido sobre os impactos de pandemia na vida desses profissionais, nas suas

dinâmicas de trabalho bem como no processo da sua interacção com os cidadãos.

Deste modo, a partilha dos instrumentos de trabalho nas patrulhas de observação da linha de fronteira, patrulha junto a barreira entre outras, ou mesmo na detenção de violadores de fronteiras, mostram ser alguns desafios na medida em que os profissionais encaram esta situação e em parte usam meios alternativos existentes para se proteger.

Pelo que, este vírus criou um impacto severo nas actividades diárias desses profissionais, mesmo assim sempre estiveram atentos à legislação que guia este Ramo. Como também, as medidas emanadas pelo governo como: lavagem das mãos com água e sabão ou cinza, uso de máscaras. Estas medidas reduziram significativamente, o índice de contaminação pelo coronavírus. ■



## Referências bibliográficas

- Carl B. Klockars (1985), *The Idea of Police*, Vol. 3 - Law and Justice Series, Sage Publications, London.
- Bardin, L. (2011). *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Elias, L. A. (2013). *A externalização da Segurança Interna: as dimensões globais, europeia e lusófona*. Disponível em: [http:// HYPERLINK ""](#).
- Gottfried Aschenwall (1719). "O sentido de ciência do Estado".
- Gowreesunkar V. et al. (2020). *Gestão de Destinos turísticos em um contexto pós-pandemia: problemas globais e soluções de gerenciamento de destino*. Em *Turismo segurança-segurança e destinos pós-conflito*, Bingley, Esmeralda.
- José M. S. Correia (1994), *Medidas de Polícia e Legalidade Administrativa*, *Revista Polícia Portuguesa*, n.º 87, CG/PSP, Lisboa, p. 3
- Nsikan, Akpan (2020). [HYPERLINK ""](#) "Os picos de coronavírus fora da China mostram que as proibições de viagem não estão funcionando". *National Geographic*. Recuperado em 2 de Abril de 2020.
- O Jerusalém Post (2020), "Os efeitos a longo prazo do coronavírus".
- O New York Times (2020), [HYPERLINK ""](#) "Restrições de Viagem coronavírus, em todo o mundo".
- Ribeiro, L. (2014). *O nascimento da polícia moderna: uma análise dos programas de policiamento comunitário implementados na cidade do Rio de Janeiro*.
- Legislação
- Decreto nº27/99, de 24 de Maio, do Conselho de Ministros, que aprova o Estatuto Orgânico da PRM, que criada a Força de Guarda Fronteira.
- Decreto-Lei n.º 85/2014, de 31 de Dezembro – aprova o Estatuto Orgânico e o Organismo da PRM. Lei n.º 16/2013, de 12 de Agosto – altera a lei que cria a Polícia da República de Moçambique. Lei n.º 19/92, de 31 de Dezembro – cria a Polícia da República de Moçambique. Decreto 58 / 2019, de 1 de Julho.

